


MENSAGEM Nº 009/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Exmo. Sra. Presidente,

Ilmos. Srs. Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL
RECEBIDO EM 15/05/2026


Encaminha-se à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade promover ajustes pontuais na Lei Municipal nº 583/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Chaval, o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

A proposta busca aperfeiçoar a redação do §2º do art. 9º, a fim de adequar tecnicamente a exigência de certificação dos membros da Comissão de Escuta Especializada, corrigindo a referência normativa e alinhando o dispositivo à Lei Federal nº 13.431/2017 e ao Decreto Federal nº 9.603/2018.

Também se propõe a revogação do art. 13 da Lei Municipal nº 583/2024, em razão da necessidade de conferir maior flexibilidade administrativa à organização dos procedimentos de Escuta Especializada, evitando limitação rígida que possa dificultar a atuação da rede municipal de proteção.

Ademais, o art. 14 é ajustado para compatibilizar o pagamento de eventual gratificação com a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 607/2025, de 14 de fevereiro de 2025, preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e a adequada disciplina remuneratória dos servidores designados para a atividade.

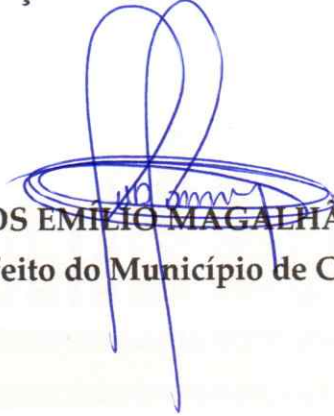
Por fim, propõe-se a revogação do §4º do art. 14, de modo a harmonizar a legislação municipal e evitar restrição incompatível com a sistemática atualmente adotada para a designação e eventual remuneração dos agentes públicos envolvidos na execução da Escuta Especializada.

Diante da relevância da matéria, especialmente por envolver a política pública de proteção integral de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.



Na certeza de poder contar com esta casa legislativa e atender as exigências dos órgãos concedente dos recursos, **SOLICITAR-SE URGÊNCIA NA REGULAR TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO.**

Atenciosamente,



CARLOS EMILIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito do Município de Chaval/CE



PROJETO DE LEI MUNICIPAL, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Apresentação: 15.05.2026

PL Nº: 009/2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 583/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 583/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§2º. Os membros nomeados para compor a Comissão de Escuta Especializada deverão possuir certificação em curso específico de Escuta Especializada, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 2º - Fica revogado integralmente o art. 13 da Lei Municipal nº 583/2024.

Art. 3º - O caput do art. 14 da Lei Municipal nº 583/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A atividade de Escuta Especializada, quando realizada por servidor público municipal designado para compor a Comissão de Escuta Especializada ou para exercer a respectiva coordenação, poderá ser remunerada mediante gratificação, nos termos, critérios, limites e condições estabelecidos na legislação municipal vigente, especialmente na Lei Municipal nº 607/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Fica revogado o §4º do art. 14 da Lei Municipal nº 583/2024.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 583/2024 que não conflitarem com a presente Lei.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval/CE, aos 15 dias do mês de maio de 2026.



CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito do Município de Chaval/CE

